CONTRATO FMS N. º 35 DE 25 DE JUNHO DE 2018.

CONTRATA EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA PARA SEREM DISTRIBUÍDOS A PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuaçu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal **Sr. Clori Peroza,** brasileiro, convivente em união estável, RG n.º 1.785.723 SSP/SC e inscrita no cadastro de pessoa física sob o n.º 722.175.709-78 residente e domiciliado nesta cidade de Ipuaçu, SC; e, o Fundo Municipal de Saúde registrado no CNPJ sob o n. 11.395.801/0001-10 neste ato representado pelo Secretaria Municipal de Saúde, **Sr.ª Elenir Gondolo,** brasileiro, CPF nº 336.145.710-68 e RG nº 4023570064 SSP/SC, ambos, denominados para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: S & R DISTRIBUIDORA LTDA ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob Nº 04.889.315/0001-92, com sede na Rua Regente Diogo A. Feijó, nº. 451-D, Bairro São Cristóvão, CEP 89803-230, Chapecó-SC; representada neste ato pela Sr. Sérgio Jacir Portela, portador do CPF n. º 182.633.649-49 e RG. 3.450.055, doravante denominado de **CONTRATADA.**

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório FMS 08/2018, Pregão Presencial FMS 07/2018 e Ata de Registro de Preços FMS n.º07/O datada de 25/06/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para a aquisição de medicamentos para suprimento da farmácia básica para serem distribuídos a pacientes atendidos pela rede municipal de saúde. Conforme descrito no **Anexo I** deste edital e na solicitação de compras anexa emitida pelas. Sr.ª Farmaceutica Municipal e pelo Servidor designado pelo FMS, abaixo elencados o itens vencidos pela contratada:

1	030-11-0001	Acebrofilina 25g/5ml - 120ml	PRATI	FRAS	850,000	0,0000	2,6200	2.227,00	Venceu
5	030-11-0275	ACETATO RETINOL 10.000UI/G+AMINOACIDOS 25MG/G+METIONINDA 5MG	LATINOFARMA	BIS	15,000	0,0000	8,5000	127,50	Venceu
8	030-11-0390	Acetonido de fluocinolona, sulfato de polimixina B, sulfato	ELOFAR	FRAS	20,000	0,0000	1,8200	36,40	Venceu
29	249-01-0005	ALOPURINOL 100MG;	PRATI	COMP	3.000,000	0,0000	0,0400	120,00	Venceu
41	030-11-0020	AMIODARONA 50 MG/ML - 3 ML.	HIPOLABOR	AMP	50,000	0,0000	1,8200	91,00	Venceu
57	030-11-0029	ANLODIPINA 5MG.	TEUTO	COMP	12.000,000	0,0000	0,0200	240,00	Venceu
63	030-11-0031	ATENOLOL 100 MG,	PRATI	COMP	5.000,000	0,0000	0,0500	250,00	Venceu
101	030-11-0444	Captopril 50mg	PHARLAB	COMP	1.000,000	0,0000	0,0500	50,00	Venceu
104	030-11-0051	CARBONATO DE CALCIO 500MG;	VITAMED	COMP	10.000,000	0,0000	0,0400	400,00	Venceu
108	030-11-0445	Carboximelcelulose sódica 0,5% + glicerina 0,9%, frasco com	BRAINFARMA	FRAS	10,000	0,0000	8,7700	87,70	Venceu
109	030-11-0446	Carboximetilcelulose sódica 5mg/ml colírio 5ml	BRAINFARMA	FRAS	10,000	0,0000	8,7700	87,70	Venceu
116	030-11-0449	Cefadroxila 500 mg	EUROFARMA	COMP	500,000	0,0000	1,4500	725,00	Venceu
134	030-11-0064	CIMETIDINA 200MG;	PRATI	COMP	500,000	0,0000	0,1500	75,00	Venceu
153	249-01-0021	Cloridrato de lisina	EMS	COMP	500,000	0,0000	0,8000	400,00	Venceu
155	030-11-0474	Clor. de Fexofenadina + Clor. de Pseudoefedrina 60+120 mg	EMS	COMP	500,000	0,0000	3,3900	1.695,00	Venceu
166	030-11-0482	CLORIDRATO DE CETIRIZINA 10 MG	SANDOZ	COMP	500,000	0,0000	0,8400	420,00	Venceu
177	030-11-0501	CLORIDRATO DE OXIMETAZOLINA 0,5 MG/ML ADULTO NASAL 30 ML	EMS	FRAS	10,000	0,0000	3,5100	35,10	Venceu
206	249-01-0033	Dexametasona +sulfato de neomicina +sulfato de polimixin	GEOLAB	FRAS	20,000	0,0000	6,3500	127,00	Venceu
208	030-11-0093	DEXAMETASONA 0,5 MG;	ACHÉ	COMP	1.000,000	0,0000	0,3500	350,00	Venceu
211	030-11-0524	Dexametazona colirio 0,1% 5 ml	NOVARTIS	FRAS	20,000	0,0000	6,5100	130,20	Venceu
226	249-01-0035	dicloridrato de flunarizina 10 MG ;;	BRAINFARMA	COMP	1.000,000	0,0000	0,0700	70,00	Venceu
243	249-01-0040	DOMPERIDONA 10MG;	MEDLEY	COMP	5.000,000	0,0000	0,0700	350,00	Venceu
249	030-11-0283	DOXASOZINA MESILATO 4 MG	SANDOZ	COMP	12.000,000	0,0000	0,4200	5.040,00	Venceu
262	030-11-0128	ESPIRONOLACTONA 25MG;	ASPEN	COMP	10.000,000	0,0000	0,1500	1.500,00	Venceu
263	030-11-0129	ESPIRONOLACTONA 50 MG, CARTELAS FRACIONAVEIS	HIPOLABOR	COMP	5.000,000	0,0000	0,2200	1.100,00	Venceu
302	030-11-0582	Glimepirida 1mg	NOVA QUIMICA	COMP	500,000	0,0000	0,1200	60,00	Venceu
344	030-11-0610	lansoprazol +claritromicina +amoxicilina 30+500+500mg	TEUTO	COMP	2.000,000	0,0000	1,0000	2.000,00	Venceu
345	030-11-0611	Latanoprosta 50mcg, solução oftálmica gotas, frasco com 2,5m	EMS	FRAS	20,000	0,0000	62,2000	1.244,00	Venceu
348	030-11-0174	LEVODOPA + CARBIDOPA 100 + 10mg;	MANIPULADO	COMP	500,000	0,0000	1,0000	500,00	Venceu
349	030-11-0175	LEVODOPA + CARBIDOPA 100 + 25mg	MANIPULADO	COMP	500,000	0,0000	1,2000	600,00	Venceu
350	030-11-0176	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG;	TEUTO	COMP	500,000	0,0000	1,0000	500,00	Venceu
365	030-11-0624	Lisinopril 10 mg	TEUTO	COMP	500,000	0,0000	0,2300	115,00	Venceu
374	030-11-0630	Maleato de Enalapril 20 mg	SANVAL	COMP	5.000,000	0,0000	0,0400	200,00	Venceu
380	030-11-0638	Maleato de trimebutina 200 mg	ALTHAIA	COMP	500,000	0,0000	0,8500	425,00	Venceu
381	030-11-0190	MEBENDAZOL 100 MG;	SOBRAL	COMP	1.500,000	0,0000	0,0500	75,00	Venceu
401	030-11-0206	METRONIDAZOL 250MG;	PRATI	COMP	6.000,000	0,0000	0,1000	600,00	Venceu
402	030-11-0207	METRONIDAZOL 400 MG;	TEUTO	COMP	3.000,000	0,0000	0,3200	960,00	Venceu
408	030-11-0651	Naproxeno 500 mg	TEUTO	COMP	500,000	0,0000	0,4400	220,00	Venceu
410	030-11-0210	NIFEDIPINO 20 MG;	BRAINFARMA	COMP	3.000,000	0,0000	0,0600	180,00	Venceu
412	030-11-0211	NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML - 20ML	VITAMEDIC	FRAS	500,000	0,0000	1,5800	790,00	Venceu
418	030-11-0654	Nitrofurantoína 100 mg	TEUTO	COMP	2.000,000	0,0000	0,2300	460,00	Venceu
437	030-11-0669	Paracetamol 750 mg	PRATI	COMP	15.000,000	0,0000	0,0600	900,00	Venceu
439	030-11-0672	Permanganato de potássio 100mg	FARMAX	COMP	500,000	0,0000	0,0800	40,00	Venceu
443	030-11-0231	PITAVASTATINA 2MG;	BIOLAB	COMP	500,000	0,0000	2,5800	1.290,00	Venceu
452	249-01-0066	Prometazina 25mg;	TEUTO	COMP	500,000	0,0000	0,0900	45,00	Venceu
484	030-11-0710	Sulfadiazina 500 mg	SOBRAL	COMP	500,000	0,0000	0,1600	80,00	Venceu
487	030-11-0250	SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80 MG ;	PRATI	COMP	10.000,000	0,0000	0,0700	700,00	Venceu
502	030-11-0256	TETRACICLINA 500MG;	PRATI	COMP	500,000	0,0000	0,1600	80,00	Venceu
504	249-01-0075	Tobramicina 0,3% sol. Oftálmica 5ml;	BRAINFARMA	FRAS	50,000	0,0000	4,0500	202,50	Venceu
519	030-11-0267	VERAPAMIL 80MG;	PRATI	COMP	500,000	0,0000	0,0800	40,00	Venceu
523	030-11-0753	Vitamina B1 300 mg	PRATI	COMP	500,000	0,0000	0,2000	100,00	Venceu
			Total do Fornecedor ---------->		123.575,000			28.141,10	

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado obriga-se a:

- Cumprir com as garantias, assistências e preços descritos na proposta de preço;

- Se houver incidência de impostos, estes deverão estar incluídos nos preços;
- Arcar com todas as despesas decorrentes de falhas mecânicas e ou qualquer outra prevista na proposta de preços, garantias. Todas as eventuais despesas de transportes, cargas, descarga, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sendo que nenhuma outra despesa poderá ser debitada posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município obriga-se a pagar o valor estipulado na Cláusula Quarta, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE E ENTREGA

O Município pagará ao Contratado em moeda corrente o montante de até **R$ 28.141,10 (vinte e oito mil cento e quarenta e um reais com dez centavos),** de acordo com as propostas apresentadas e mediante a entrega dos objetos ora licitados e, apresentação de nota fiscal no valor correspondente, e o pagamento será com até 30 dias após a emissão da N.F. No corpo da nota (s) deverão constar o número deste contrato, do Processo Licitatório FMS n. 08/2018 e da Ata de Registro de Preços a qual este contrato é também vinculado.

O prazo de entrega do objeto licitado poderá ser inclusive imediato realização do pedido/pré-empenho/autorização de fornecimento a ser estabelecido pela Administração.

O pagamento será efetuado em nome da Empresa.

À efetivação do pagamento fica condicionado à apresentação da empresa juntamente com a nota fiscal do Certificado de Registro Cadastral- CRC de fornecedores do Município de Ipuaçu devidamente atualizado e valido. Onde deverá apresentar para a efetivação do CRC a seguinte documentação:

a) Prova de regularidade através de Certidão Conjunta de regularidade para com a Fazenda Pública Federal de Tributos e Contribuições Federais e Quanto a Dívida Ativa da União e de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS mediante certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de regularidade com o Ministério Trabalho mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas CNDT;

CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2018, sendo:

Órgão/Secretaria/Fundo	Reduzido	Elemento
Fundo Municipal de Saúde	07	33.90.32.02.00.00.00
Fundo Municipal de Saúde	08	33.90.32.02.00.00.00
Fundo Municipal de Saúde	21	33.90.32.02.00.00.00
Fundo Municipal de Saúde	25	33.90.32.02.00.00.00
Fundo Municipal de Saúde	26	33.90.32.02.00.00.00

Parágrafo único: Em caso de prorrogação de prazo, exercício futuros, o setor contábil e o setor de compras ficam desde já encarregados de efetuar o correto empenhamento das despesas realizadas.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de **25 de junho de 2018 e perdurará até a data de 25 de junho de 2019,** com a entrega imediata dos produtos solicitados observados os prazos prescritos no edital.

Paragrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado conforme previsto na Ata de Registro de Preços (condições gerais) e Edital do Processo item (10.1.1) abaixo descrito:

> ... 10.1.1 – O contrato decorrente do presente certame poderá sofrer aditivos de: supressão o adição de quantitativos até o máximo de 25% da quantidade inicial licitada; reajuste de valores em caso de desiquilíbrio financeiro devidamente comprovado por notas fiscais de compra e se requerido pelo futuro contratado; aditivo de prazo em caso de haver saldo remanescentes após os 12 (doze) meses iniciais de contrato....

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – suspensão do direito de licitar junto ao Município;

III – declaração de inidoneidade;

IV – multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A aquisição do objeto do presente contrato será feita de imediato, vedada a subcontratação, sendo que o valor pactuado poderá sofrer reajuste conforme preconiza o Item (11.2) do edital.

A Licitante contratada por si só se obriga a fornecer qualquer documento solicitados pelo Município e a cumprir a legislação vigente em especial as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); Normas Especificas atinentes ao objeto licitado dos seguintes órgãos – MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ipuaçu – SC, 25 de junho de 2018.

CONTRATANTE: Mun. de Ipuaçú – SC Clori Peroza - Prefeita Municipal _____

Servidor Desig- Secre. Saúde Sr.ª Elenir Gondolo _____

CONTRATADA: S & R DISTRIBUIDORA LTDA

Resp. Legal – Sérgio J. Portela _____

Julcemar Comachio OAB/SC n. 18.445_____

Testemunhas:

Jair Biachini
Assessor Financeiro

Alexandre Ceron
Assessor de Gabinete